

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

17.11.2014

Adjudicatário

- Nome: Elsa Sofia Gomes Miranda
- Sede: Rua Nova, 13, freguesia de Colmeal da Torre
- NIF: 215652037

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Procedimento para consulta, com vista a prestação de serviços na Divisão de Redação e Apoio Audiovisual.

Entidades Convidadas

- Nome: Elsa Sofia Gomes Miranda
- Sede: Rua Nova, 13, freguesia de Colmeal da Torre
- NIF: 215652037

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

18 000,00 euros

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

Um ano

Adicionais ao Contrato

1.º Adicional

- Preço contratual sem IVA:

2.º Adicional

- Preço contratual sem IVA:



Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

Justifica-se o recurso ao ajuste direto pela impossibilidade de satisfação da necessidade por via de recursos próprios da Assembleia da República.

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

(indicar o critério caso se opte por alguma justificação dos artigos 24.º a 27.º do CCP)